



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
CONTRATO N.º FME 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA LASER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO, EXCETO PAPEL, DESTINADA A UTILIZAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA I9 – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.914.543/0001-02, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Ricardo Pereira Martin**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 673.224 e CPF n.º 185.449.169-53, residente e domiciliado, à rua Emilio Kreis, 325 nesta cidade de Canoinhas - SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **I9 – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.569.095/0001-08, com sede à Rua São José n. 1720, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. André Luis Muller**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5.254.387 e CPF n.º 054.886.739-97, residente e domiciliado à Rua São José n. 1663, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA LASER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO, EXCETO PAPEL, DESTINADA A UTILIZAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS.**

Cópias mês	Valor Cópia	Valor Mensal	Valor 12 meses
2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

Parágrafo Único – Juntamente com o equipamento locado, deverão ser disponibilizados, 01 (um) desumificador de papel e 01 (um) cartucho de toner reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, sendo o valor referente ao valor total da execução prevista na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, ao final de cada mês, a respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o novo prazo começará a fluir, a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem as incorreções.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Parágrafo Quinto - Os preços contratados são fixos e irredutíveis.